
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Centro Multiusuário do CEO – MultiCEO

Estabelece Normas Gerais de Utilização dos Equipamentos do Laboratório Multiusuário do CEO (MultiCEO)

Art. 1º A utilização dos equipamentos do Laboratório Multiusuário do CEO (MultiCEO) é disciplinada por esta Instrução Normativa.

Art. 2º O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 14 (catorze) dias úteis por docentes, técnicos ou discentes do CEO/UDESC Oeste, estes últimos vinculados a docente responsável nomeados na página do MultiCEO.

§ 1º A efetiva utilização estará condicionada à disponibilidade da agenda do equipamento e à autorização do(a) docente responsável.

§ 2º O(a) interessado(a) somente será autorizado(a) a utilizar o equipamento se comprovar atendimento às normas e instruções de uso, descrever experiência prévia e/ou treinamento específico, informados no momento do agendamento.

§ 3º Cancelamentos devem ser comunicados com a maior brevidade possível ao(à) responsável pelo equipamento.

Art. 3º É proibido utilizar equipamentos sem autorização prévia. O acesso de pessoas não autorizadas às salas é vedado, salvo acompanhamento do responsável ou de usuário autorizado.

Art. 4º Devem ser respeitadas as normas de segurança de laboratório e, quando aplicável, as normas éticas para pesquisas com seres humanos e/ou animais. É proibido fumar ou ingerir alimentos/bebidas nas dependências do MultiCEO.

Art. 5º Os insumos e materiais necessários ao uso são de responsabilidade do(a) usuário(a), salvo quando explicitamente previsto em norma específica do equipamento.

Art. 6º O armazenamento e as cópias de segurança dos dados são de inteira responsabilidade do(a) usuário(a), que deverá adotar boas práticas de cibersegurança e atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º É vedado armazenar dados em pastas temporárias/área de trabalho dos computadores dedicados.

§ 2º É proibido o acesso à internet nos computadores dedicados aos equipamentos, salvo autorização expressa para atualização de firmware/software, a ser realizada pelo responsável.

Art. 7º Qualquer anormalidade (falhas, mau funcionamento, vazamentos, problemas de infraestrutura) deve ser comunicada imediatamente ao(a) responsável.

Art. 8º As normas aplicam-se a todas as pessoas que necessitem de acesso autorizado aos locais onde os equipamentos estão instalados. Discentes permanecem sob responsabilidade solidária do(a) docente orientador(a).

Art. 9º O MultiCEO poderá manter procedimentos operacionais padrão (POPs) específicos para cada equipamento, os quais devem ser rigorosamente seguidos.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do MultiCEO.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó 12 de março de 2026

<p>Profa. Dra. Edlamar Kátia Adamy Diretora Geral UDESC Oeste <i>(assinado digitalmente)</i></p>	<p>Profa. Dra. Elisangela Argenta Zanatta Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação UDESC Oeste <i>(assinado digitalmente)</i></p>
---	--



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6E9TXH38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELISANGELA ARGENTA ZANATTA** (CPF: 604.XXX.770-XX) em 11/03/2026 às 17:16:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:27 e válido até 30/03/2118 - 12:42:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDLAMAR KATIA ADAMY** (CPF: 760.XXX.929-XX) em 11/03/2026 às 17:26:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:01 e válido até 30/03/2118 - 12:39:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDU4NjFfNTg2M18yMDI2XzZFOVRYSDM4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00005861/2026** e o código **6E9TXH38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.